



Folha nº 15
Proc. nº DL 039/2021
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de Pindaré-Mirim-MA. Na qualidade de Secretário (a) e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para o objeto possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2021.

Pindaré Mirim - MA, 07 de janeiro de 2021.

Rita Maria Trindade Santos
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura



Folha nº 16
Proc. nº 039/2021
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Rita Maria Trindade Santos**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2021:

ÓRGÃO: Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 08 - Manutenção e Desenvolv. Da Educação - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0046.2051.0000 - Manutenção do Desenv. Da Educação - MDE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Pindaré Mirim - MA, 07 de janeiro de 2021.


Rita Maria Trindade Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura